

Lei nº 790/96 de 13.02.96

Autoriza realização de despesas e de outros providências.

A câmara municipal de Pirocema, por seus representantes, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a contratar shows, Bando e/ou Sonorização, destinados aos festejos carnavalescos, no corrente exercício, podendo dispendir para esse fim até a quantia de R\$ 3000,00 (três mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento.

Artigo 3º - Ficam consolidados todos os atos praticados até o momento. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Preeitura municipal de Pirocema, 13 de fevereiro de 1996.

Adilson Washington greco
- Prefeito municipal -

Lei nº 791/96

Delimita Perímetro Urbano.

A Câmara municipal de Pirocema, por seus representantes, em conformidade com o Art. 34 - XV, da Lei Orgânica municipal, aprovou e em, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a acrescentar uma área de 4.192 (quatro mil, cento e noventa e dois) metros quadrados, ao perímetro urbano pela abertura de rua a partir da Rua Santo Antônio, nos lotes dos números 184 e 224, nos terrenos do Sr. Sebastião Antônio dos Santos.

Parágrafo Único - A referida área foi demarcada pelo fiscal da Prefeitura municipal, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prestitua municipal de Piraçema, 05 de março de 1996.

- Adilson Washington Geco.

- Prefeito municipal.

Lei n.º 792/96

AutORIZA ao Executivo municipal alienar ações da Prefeitura municipal de Piraçema.

A Câmara municipal de Piraçema, através de seus representantes aprova, e em sessão a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a alienar ações da: Cemig, Telemig, Telebrás, em nome da Prefeitura municipal de Piraçema.

Artigo 2.º - O produto da venda dessas ações, será utilizado em projetos de eletrificação urbano e rural.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prestitua municipal de Piraçema, 05 de março de 1996.

Adilson Washington Geco.

Prefeito municipal.

Lei n.º 793/96

AutORIZA alienação de veículo de propriedade da municipalidade em concorrência pública.

A Câmara municipal de Piraçema, por seus representantes, aprova, e em sessão a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo municipal autorizado a alienar em concorrência pública através de Edital publicado no município, o automóvel Volkswagen Kombi, ano 1983, placa GLX 2071, pelo valor mínimo de R\$1.000,00 (Um mil reais).

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prestitua municipal de Piraçema, 05 de março de 1996.

Adilson Washington Geco - Prefeito municipal